



PROJETO DE LEI N. 101, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2011

*H' Subsee. Pt. Legislativa  
P' sua decisão tramitação  
12.2011  
Presidente*

"Declara de utilidade pública o Centro de  
Recuperação Caminho de Luz."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Centro de Recuperação Caminho de Luz, com sede e foro na cidade de Rio Branco, Capital deste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",  
1 de dezembro de 2011**

  
**Deputado WALTER PRADO**  
Partido Democrático Trabalhista - PDT